



# CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 191

Autoriza a confecção de selos Municipais.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a mandar imprimir selos municipais, nos valores de Cr.\$ 0,20 (Vinte centavos), Cr.\$ 0,50 (cinquenta centavos), Cr.\$ 1,00 (hum cruzeiros), Cr.\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de Cr.\$ 10,00 (dez cruzeiros) e Cr.\$ 20,00 ... (vinte cruzeiros), nos modelos escolhidos entre as razões históricas do Município.

Artº 2º - A despesa com a impressão dos mesmos, correrá por conta da verba "imprevistos", de orçamento vigente.

Artº 3º - Os selos com a fotografia da Velha hermda em cor verde serão da taxa de Cr.\$ 0,20 (vinte centavos); em cor amarela da taxa de Cr.\$ 0,50 (cinquenta centavos) em cor vermelha da taxa de Cr.\$ 1,00 (hum cruzeiro). Os selos com a vista da cidade serão em cor vermelha e da taxa de Cr.\$ 5,00 (cinco cruzeiros). Os selos com o busto de Dr. Graciano Neves em cor azul serão de Cr.\$ 10,00 (dez cruzeiros) e os selos em cor Verde com o busto de Barão de Aymerés serão de Cr.\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Governo Municipal, em 22 de Setembro de 1951.

*Antônio de Carvalho*  
*Graciano Soares Lins*  
*Malcom Corrêa*